Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
10/03/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 73 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Cidão da Telepar/Podemos)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/03/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno, seja encaminhado expediente a Secretaria Municipal de Educação de Cascavel, solicitando informações acerca das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS, em espaços de propriedade do Estado.

1. O município possui alguma Escola ou CMEI instalado em prédios ou terrenos de propriedade do Estado? Se sim, encaminhar planilha contendo as seguintes informações: nome da Escola e/ou CMEI; endereço completo; se a propriedade estadual se refere apenas ao terreno ou também às edificações; existência de termo de cessão, comodato ou outro instrumento jurídico formalizando o uso do imóvel pelo município.
2. Caso existam imóveis estaduais sendo utilizados pelo município, há previsão de municipalização, compra, cessão definitiva ou outra medida para regularização da posse desses imóveis?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de fevereiro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/Podemos

Justificação

O presente requerimento tem como objetivo obter informações sobre a existência de unidades escolares municipais instaladas em imóveis pertencentes ao Estado, buscando compreender a situação patrimonial dessas estruturas e suas implicações para a administração pública municipal.

A gestão adequada dos bens públicos é essencial para o planejamento educacional, garantindo que as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) tenham segurança jurídica quanto à sua localização e continuidade das atividades. Além disso, a identificação dessas situações permitirá avaliar a possibilidade de investimentos estruturais nessas unidades. O município pode enfrentar limitações legais para a realização de reformas, ampliações ou melhorias em imóveis que não pertencem ao seu patrimônio, o que pode comprometer a qualidade do ensino e da infraestrutura oferecida às crianças e profissionais da educação.

Diante do exposto, reitera-se a importância do presente requerimento para garantir a transparência, planejamento e eficiência na gestão do patrimônio educacional do município.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA